



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2059 - 39Pág(s)

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 21 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o §3º do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - A Câmara Municipal será composta de 9 (nove), Vereadores eleitos dentre cidadão maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito para o pleito eleitoral de 2025/2028 e subsequentes.

Porto Murtinho, 28 de fevereiro de 2024.

Mesa Diretora:

Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho

Aline Costa Soares Dias
Vice – Presidente

Regina Heyn
1ª Secretária

Sônia Ferreira
2ª Secretária

